



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quarta-feira, 11 de Setembro de 2019** - Edição 3

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	2
PORTARIAS	3



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quarta-feira, 11 de Setembro de 2019** - Edição 3

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 1392/2019

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes de ICMS pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteio aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro e serão efetivados com a utilização da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei n.º 14.020/2012.

Parágrafo único. A premiação será definida e regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal n.º 1237/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021 e no Anexo III da Lei Municipal n.º 1329/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias 2019, no Programa 0004 - Administração Governamental, a Ação 2.084 - Programa Municipal de Premiação a Consumidores conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:	01 - Secretaria de Administração e Finanças
Função:	04 - Administração
Sub-função:	129 - Administração de Receitas
Programa:	0004 - Administração Governamental
Projeto/Atividade:	2.084 - Programa Municipal de Premiação a Consumidores
Elemento:	3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor:	R\$ 1.500,00
Fonte de Recurso:	0.001 - Recurso Livre

Art. 5º Para cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, será usada a Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) na Fonte de Recurso: 0001 - Recurso Livre.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quarta-feira, 11 de Setembro de 2019** - Edição 3

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 19 de julho de 2019.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2727/2019

Dispõe sobre os valores da terra nua no Município de Cerrito/RS, para fins de pagamento de ITR, dando outras providências.

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 153 da Constituição Federal e, ainda, o previsto na IN n.º 1640/2016 e 1877/2019, da Secretaria da Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes valores de terra nua, por hectare (VTN/ha) no Município de Cerrito, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB - Receita Federal do Brasil, visando o cálculo do valor incidente para recolhimento do ITR, conforme quadro demonstrativo abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MENOR (R\$/HA)
Terra aptidão boa	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Terra aptidão regular	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Terra aptidão restrita	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Pastagem plantada	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Preservação da fauna ou flora	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Parágrafo único. Considera-se terra nua para fins deste Decreto o imóvel que, por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare, considerados como referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quarta-feira, 11 de Setembro de 2019** - Edição 3

Município de Cerrito/RS, devendo ser observado como valor máximo aquele praticado pela valorização do mercado.

Art. 3º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 11 de setembro de 2019.

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 434/2019

EXONERA JORDANA NEVES GOULART CC - 11.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art.

76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** JORDANA NEVES GOULART, matrícula 1289, Chefe do Setor de Junta Militar, Documentação e Cidadania - CC-11, a contar desta data.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 435/2019

DESIGNA A SERVIDORA CHAIENE WOTTER CARDOSO COMO FISCAL SANITARISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**, que a Fiscal Sanitarista do Município encontra-se em Licença de Saúde; **Considerando**, que ainda não foi realizado Processo Seletivo para a contratação emergencial para respectiva função; **Considerando**, a necessidade de manutenção das



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quarta-feira, 11 de Setembro de 2019** - Edição 3

fiscalizações atinentes a fiscalização sanitária, **DESIGNA**, para desempenhar as atividades de Fiscal Sanitarista no Município de Cerrito/RS, enquanto perdurar a necessidade, **CHAIENE WOTTER CARDOSO**, matrícula n.º 949.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 11 de setembro de 2019.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2019

NOMEIA JANINE LIMA CANILHA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições Legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 308 de 27 de dezembro de 2001 e de acordo com Edital nº 18/2019, de 15 de abril de 2019, que trata da Homologação do Resultado Final do Concurso nº 01/2019, regido pelo Edital nº 01/2019, **NOMEIA** para o **CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR** a Sra. **JANINE LIMA CANILHA**, classificado em 2º lugar, a contar do dia desta data.

QUADRO: **PERMANENTE**
PADRÃO: **02 (Dois)**
VENCIMENTO: **R\$ 1.019,00**
CARGA HORÁRIA: **30 HORAS SEMANAIS**

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL